



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 03911/16**

Objeto: Prestação de Contas Anuais  
Relator: Cons. Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
Redator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
Responsável: Roberto Bandeira de Melo Barbosa  
Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda  
Interessado: Tullyo César Vieira Vasconcelos

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS – PREFEITA E GERENTE DE FUNDO ESPECIAL – ORDENADORES DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÕES – APRECIÇÕES DAS MATÉRIAS PARA FINS DE JULGAMENTOS – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

**PARECER PPL – TC – 253/2019**

O *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB*, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PB, SR. ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, CPF n.º 161.868.503-15*, relativa ao exercício financeiro de 2015, e decidiu, por unanimidade, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arnóbio Alves Viana e dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e André Carlo Torres Pontes, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Antônio Gomes Vieira Filho, vencida a proposta de decisão do relator, na conformidade do voto do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, *EMITIR PARECER FAVORÁVEL* à aprovação das referidas contas, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão acerca da elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010).

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Publique-se, registre-se e intime-se.  
TCE – Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 23 de outubro de 2019

Assinado 11 de Novembro de 2019 às 12:29



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 11 de Novembro de 2019 às 11:06



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR

Assinado 11 de Novembro de 2019 às 11:04



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

FORMALIZADOR

11 de Novembro de 2019 às 11:26



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**

CONSELHEIRO

Assinado 11 de Novembro de 2019 às 14:55



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

11 de Novembro de 2019 às 11:17



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

19 de Novembro de 2019 às 11:04



**Luciano Andrade Farias**

PROCURADOR(A) GERAL